

**EMENDA N<sup>º</sup> - CTIA**  
(ao PL 2338/2023)

Suprime-se a expressão “bem como graves violações aos direitos fundamentais, à integridade da informação, liberdade de expressão e ao processo democrático, nos termos do regulamento” do *caput* do art. 42.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão da expressão “bem como graves violações aos direitos fundamentais, à integridade da informação, liberdade de expressão e ao processo democrático, nos termos do regulamento” do *caput* do art. 42 é justificada pela necessidade de evitar ambiguidades e excessos interpretativos que podem comprometer a segurança jurídica e o equilíbrio regulatório. A inclusão de termos amplos e vagos, como “graves violações”, sem critérios objetivos claramente definidos, pode abrir margem para interpretações subjetivas e decisões arbitrárias. Esse cenário cria incertezas tanto para os operadores do direito quanto para os agentes econômicos, prejudicando a previsibilidade indispensável para um ambiente regulatório saudável.

Além disso, ao delegar a regulamentação de temas tão sensíveis e amplos ao regulamento infralegal, o texto proposto permite a criação de normas sem a participação direta do legislador, enfraquecendo o controle democrático e a transparência nos processos decisórios. Questões relacionadas a direitos fundamentais e ao processo democrático demandam abordagem mais clara e objetiva, com critérios definidos em lei, para assegurar que eventuais medidas regulatórias não resultem em restrições desproporcionais ou impactos negativos à liberdade de expressão, à integridade da informação e à inovação tecnológica. A exclusão dessa expressão contribui para um marco regulatório mais equilibrado e alinhado aos princípios do Estado Democrático de Direito.



Sala da comissão, 29 de novembro de 2024.

**Senador Marcos Rogério**  
**(PL - RO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7146771913>